



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA
SHIFT FITNESS PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA,
SOB A DENOMINAÇÃO DE BFIT PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 47.565.633/0001-00

NIRE 35.239.718.738

As Partes,

SHIFT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1744, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.391.736/0001-57 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.048.941, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus administradores, João Paulo Sanches Maia, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 01 de julho de 1993, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.073.159-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 419.433.148-61, e Fernando Siqueira Jamra, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 14 de abril de 1993, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38.493.727-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 418.026.288-60, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004 (“Shift”);

sócia titular de quotas representativas da totalidade do capital social da **SHIFT FITNESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.565.633/0001-00 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.239.718.738 (“Sociedade”);

E ainda, na qualidade de sócio ingressante,

GUSTAVO BORGES MADEIRA PECLAT, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 25 de fevereiro de 1980, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3462070 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 893.008.821-04, residente e domiciliado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua R-16, n.º 250, Ed. Punta Del Este, apartamento 102, Setor Oeste, CEP 74140-100 (“Gustavo”);

resolvem celebrar este “*Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A.*”, de acordo com o disposto a seguir.

DS
FSJ

DS
JPSPM

DS
GBMP

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

1.1. Os sócios declaram, para os fins do disposto no artigo 1.081 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e em virtude da deliberação referida no item 1.2, que o capital social, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

1.2. A Shift e o novo sócio Gustavo, decidem, neste ato, aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o aumento correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo novo sócio Gustavo, nesta data, em moeda corrente nacional.

1.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, a Sociedade passa a ter um capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Quotas	%
Shift Gestão Empresarial Ltda.	1.000	50%
Gustavo Borges Madeira Peclat	1.000	50%
Total	2.000	100%

2. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

2.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de “*sociedade limitada*” para “*sociedade anônima*”, sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais.

2.2. A partir desta data, a Sociedade passará a ser disciplinada pela Lei das Sociedades por Ações e adotará a denominação social de “*BFit Participações S.A.*”.

2.3. Em decorrência da transformação da Sociedade, o capital social R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, passará a ser representado por 199.500 (cento e noventa e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 500 (quinhentas) ações preferenciais de classe A, nominativas, sem valor nominal, e sem direito a voto.

2.3.1. As ações de emissão da Sociedade na transformação para sociedade anônima são atribuídas aos sócios na proporção indicada a seguir e detalhada nos boletins de subscrição que constam do Anexo I a este instrumento (**Anexo I – Boletins de Subscrição – Transformação**):

DS
FSJ

DS
JPSPM

DS
GBMP Página 2 de 7

Acionista	ON	PN	Total	% votante	% total
Shift Gestão Empresarial Ltda.	100.000	-	100.000	50,01%	50,00%
Gustavo Borges Madeira Peclat	99.500	500	100.000	49,99%	50,00%
TOTAL	199.500	500	200.000	100,00%	100,00%

3. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

3.1. A Sociedade terá uma diretoria composta por 2 (dois) diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A diretoria terá seus poderes e atribuições fixados em lei e no estatuto social da Sociedade.

3.2. Os acionistas aprovam a eleição dos seguintes diretores, com mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que os diretores permanecerão em seus cargos, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seus substitutos:

- (a) João Paulo Sanches Maia, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 01 de julho de 1993, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.073.159-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 419.433.148-61, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004, para o cargo de Diretor Presidente; e
- (b) Gustavo Borges Madeira Peclat, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, maior, nascido em 25 de fevereiro de 1980, empresário, portador da carteira de identidade n.º 3462070, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 893.008.821-04, residente e domiciliado na Rua R-16, n.º 250, apto. 102, Setor Oeste, CEP 74140-100, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Vice-Presidente.

3.3. Os diretores ora eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta do Anexo II a este instrumento (**Anexo II – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento**) e que será lavrado em livro próprio da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis.

3.4. Os sócios fixam o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como limite máximo para a remuneração global e anual dos administradores para o exercício social em curso, a encerrar-se em 31 de dezembro de 2022. A remuneração individual dos diretores será determinada pela diretoria da Companhia.

DS
FSJ

DS
JPSM

DS
GBMP

4. ESTATUTO SOCIAL

4.1. Em razão das deliberações referidas nos itens 1 a 3 deste ato, os acionistas resolvem, por unanimidade, aprovar o estatuto social que regerá a Sociedade, com a redação que consta do Anexo III a este instrumento (**Anexo III – Estatuto Social**).

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma (i.e. DocuSign, ClickSign etc.), pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste instrumento. Além disso, as Partes reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes deste instrumento, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º, do Decreto n.º 10.278/2020. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Ademais, será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data referida abaixo no documento, ainda que a última das assinaturas digitais venha a ser realizada após tal data por qualquer razão. Os signatários deste instrumento que o assinaram por meio de certificado digital declaram que estão e sempre estiveram em posse de seu certificado digital e que não o transferiram ou deram acesso ao seu certificado digital a qualquer terceiro, bem como realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste instrumento na plataforma.

As partes assinam este instrumento em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de outubro de 2022.

[*página de assinaturas a seguir*]

DS
FSJ

DS
JPSM

DS
GBMP

[página de assinaturas do Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A., datado de 12 de outubro de 2022]

Sócios:

DocuSigned by:
João Paulo Sanches Maia
1AA8C5D3642A4DD...

SHIFT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

p. João Paulo Sanches Maia e Fernando Siqueira
Jamra

DocuSigned by:
Fernando Siqueira Jamra
637502771D4841B...

DocuSigned by:
Gustavo Borges Madeira Peclat
5ECF223C9B684F3...

GUSTAVO BORGES MADEIRA PECLAT

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Henrique Joppert de Barros Campos
85D3A77472034B9...

Nome: Henrique Joppert de Barros Campos
RG n.º: 50.474.949-3
CPF n.º: 390.401.758-61

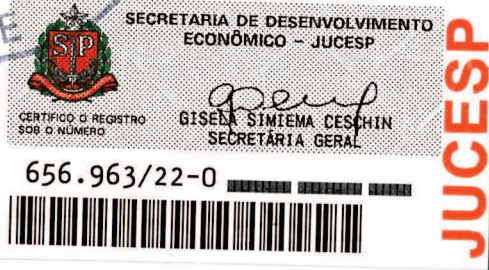
2. DocuSigned by:
Gabriel Palma Curcio
3C7E1C3D20894D3...

Nome: Gabriel Palma Curcio
RG n.º: 38.903.409-5
CPF n.º: 510.348.198-79

Visto do advogado:

DocuSigned by:
Tiago Molina Ferreira
2A4875490AC6409...

Nome: Tiago Molina Ferreira
OAB: 343.149



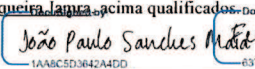

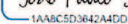


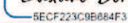
WCFSP
1112

DocuSign Envelope ID: BBAB23BF-D085-43F7-B7E7-57AAAAA2045E

ANEXO I

ao "Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A.", datado de 12 de outubro de 2022.

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO - TRANSFORMAÇÃO

Acionista	N.º de Ações Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Forma de Integralização
<p>SHIFT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1744, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.391.736/0001-57 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.048.941, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seus administradores, <u>João Paulo Sanches Maia</u> e <u>Fernando Siqueira Jamra</u>, acima qualificados.</p> <p>Assinatura:  </p> <p>Assinatura:  </p>	<p>100.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal</p>	<p>R\$ 1.000,00 (um mil reais).</p>	<p>R\$ 1.000,00 (um mil reais).</p>	<p>Conversão de 1.000 quotas em 100.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>
<p>GUSTAVO BORGES MADEIRA PECLAT, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3462070 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 893.008.821-04, residente e domiciliado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua R-16, n.º 250, Ed. Punta Del Este, apartamento 102, Setor Oeste, CEP 74140-100</p> <p>Assinatura: </p> <p>Assinatura: </p>	<p>99.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 500 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 1.000,00 (um mil reais).</p>	<p>R\$ 1.000,00 (um mil reais).</p>	<p>Conversão de 1.000 quotas em (a) 99.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e (b) 500 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.</p>

ANEXO II

ao “Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A.”, datado de 12 de outubro de 2022.

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Nos termos do “Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A.”, celebrado nesta data, foram eleitos como membros da diretoria da BFit Participações S.A., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.565.633/0001-00 e em fase de transformação perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“Companhia”), para cumprir mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- (a) João Paulo Sanches Maia, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 01 de julho de 1993, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.073.159-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 419.433.148-61, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004, para o cargo de Diretor Presidente; e
- (b) Gustavo Borges Madeira Peclat, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, maior nascido em 25 de fevereiro de 1980, empresário, portador da carteira de identidade n.º 3462070, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 893.008.821-04, residente e domiciliado na Rua R-16, n.º 250, apto. 102, Setor Oeste, CEP 74140-100, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para o cargo de Diretor Vice-Presidente.

O prazo de gestão dos Diretores eleitos se estenderá até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 12 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
João Paulo Sanches Maia
1AA8C5D3642A4DD...

JOÃO PAULO SANCHES MAIA

DocuSigned by:
Gustavo Borges Madeira Peclat
5ECF223C9B684F3...

GUSTAVO BORGES MADEIRA PECLAT

ANEXO III

ao "Instrumento Particular de Transformação da Shift Fitness Participações Ltda. em Sociedade Anônima, sob a Denominação de BFit Participações S.A.", datado de 12 de outubro de 2022.

**ESTATUTO SOCIAL DA
BFIT PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **BFIT PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.108, cj. 82, Vila Olímpia, CEP 04547-004.

Parágrafo único Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social a participação e a compra e venda de participações societárias em outras sociedades e entidades.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 199.500 (cento e noventa e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 500 (quinhentas) ações preferenciais classe A, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações preferenciais de classe A terão as seguintes características, direitos e vantagens, em adição aos demais direitos e vantagens previstos neste estatuto social e em acordo de acionistas arquivado na sede social:

- (a) As ações preferenciais de classe A atribuem a seus titulares os mesmos direitos patrimoniais atribuídos às ações ordinárias, em igualdade de condições, inclusive o direito de receber os mesmos dividendos e proventos atribuídos às ações ordinárias da Companhia (como se as ações preferenciais tivessem sido convertidas em ações ordinárias);
- (b) As ações preferenciais de classe A atribuem a seus titulares direito de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II,

DS
FSJ

DS
JPSPM

DS
GBMP

Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). As ações preferenciais de classe A não fazem jus a dividendos fixos ou dividendos mínimos cumulativos ou em regime de prioridade;

- (c) As ações preferenciais de classe A não conferem a seus titulares direito a voto ou qualquer outro direito político;
- (d) As ações preferenciais de classe A poderão ser convertidas em ações ordinárias, a qualquer tempo, na proporção de 1:1, mediante aprovação de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias da Companhia.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º As ações não serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Artigo 8º Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º A assembleia geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

Parágrafo 3º A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 A Companhia será administrada pela diretoria, composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo único. A assembleia geral fixará de forma global ou individual os honorários da diretoria.

Artigo 14 O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

Parágrafo 1º A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução.

Parágrafo 2º Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído.

Parágrafo 3º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 15 A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões da diretoria serão presididas pelo diretor indicado pela maioria dos diretores presentes e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não.

Parágrafo 2º Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos

DS
FSJ

DS
JPSM

DS
GBMP

até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância.

Parágrafo 3º

Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Artigo 16

Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este estatuto social, o acordo de acionistas arquivado na sede social e as deliberações da assembleia geral;
- (b) apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e
- (c) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 17 deste estatuto social.

Artigo 17

A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:

- (a) em conjunto, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, para a prática de quaisquer atos;
- (b) em conjunto, por 1 (um) Diretor e por 1 (um) procurador, para a prática de quaisquer atos, observados os termos do respectivo instrumento de mandato e o disposto no Parágrafo 1º, abaixo; e
- (c) isoladamente por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, observados os termos do respectivo instrumento de mandato e limitado a prática dos atos previstos no Parágrafo 2º, abaixo.

Parágrafo 1º

A constituição de procuradores pela Companhia dependerá da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, observado que mandatos outorgados pela Companhia deverão

DS
FSJ

DS
JPSM

DS
GBMP

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo único. A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável.

Artigo 23 Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, poderá ser calculada e abatida a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações, se houver. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo.

Artigo 24 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 25 O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, da reserva para contingências e da reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei das Sociedades por Ações), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas no Artigo 24 e neste Artigo 25 e terá a seguinte destinação:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no Artigo 26 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos

como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 26 A Companhia terá uma reserva estatutária denominada “Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas”, que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

Parágrafo 1º Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no Artigo 25, acima.

Parágrafo 2º O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei das Sociedades por Ações. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social.

Artigo 27 Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da diretoria, poderá:

- (a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas;
- (b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral;
- (c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e

- (d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 30 Este estatuto social será interpretado e regido em conforme com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 31 Qualquer controvérsia relacionada a este estatuto social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia, deverá ser submetida e decidida, de forma definitiva, em arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“Câmara”), de acordo com seu regulamento vigente quando da instauração da arbitragem (“Regulamento”).

Parágrafo 1º O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, com experiência em direito brasileiro (“Tribunal Arbitral”), nomeados de acordo com o Regulamento. Os árbitros resolverão as disputas com base na lei aplicável, e não poderão tomar decisões com base em equidade.

Parágrafo 2º A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo 3º Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a Parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo 4º O procedimento arbitral, seus documentos, informações e/ou decisões deverão ser mantidos em sigilo pelas partes envolvidas no litígio, pela Câmara e pelo

DS
FSJ

DS
JPSM

DS
GBMP

Tribunal Arbitral, sendo expressamente vedada a divulgação a terceiros de toda e qualquer informação relativa à arbitragem sem a prévia e expressa autorização de todas as partes envolvidas no litígio. Não obstante, a divulgação poderá ser realizada na medida necessária para cumprimento de lei aplicável ou ordem governamental.

Parágrafo 5º

A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário.

Parágrafo 6º

No curso da arbitragem, os custos do processo, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo 7º

Sem prejuízo desta cláusula arbitral, fica eleita como exclusivamente competente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (a) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º, da Lei 9.307/96; (b) à execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei 13.105/2015; (c) à concessão de medidas cautelares e de urgência anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do art. 22-A da Lei 9.307/96; (d) ao cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015; (e) à anulação ou complementação da sentença arbitral, nos termos dos arts. 32 e 33, §4º, da Lei 9.307/96; e (f) a quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, todas as tutelas de urgência deverão ser requeridas diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 8º

As obrigações previstas nesta cláusula arbitral deverão subsistir à rescisão, descumprimento ou invalidade deste estatuto social.

CAPÍTULO X

DISPOSICÕES FINAIS

Artigo 32 Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.

* * *

^{DS}
FSJ

^{DS}
JPSM

^{DS}
GBMP

Visto de advogado:

2A4875490AC6409...
Tiago Molina Ferreira

Nome: Tiago Molina Ferreira

OAB:343.149

DocuSign
11/11/22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BBAB23BFD08543F7B7E757AAAAA2045E

Assunto: BFit Participações [Transformação em S.A.]

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Tiago Ferreira

Avenida Piracema, 1.341, galpões 03 e 04 Tambore
, SP 06460-030

tiago.ferreira@hrsa.com.br

Endereço IP: 177.92.124.58

Rastreamento de registros

Status: Original

11/10/2022 19:47:53

Portador: Tiago Ferreira

tiago.ferreira@hrsa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fernando Siqueira Jamra

fernando.jamra@shiftcapital.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Fernando Siqueira Jamra
637502771D4841B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.141.24

Registro de hora e data

Enviado: 11/10/2022 19:53:13

Visualizado: 12/10/2022 14:51:06

Assinado: 12/10/2022 14:51:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/10/2022 14:51:06

ID: 2a9a754c-669c-41a5-8c50-4c4908f5938e

Gabriel Palma Curcio

gabriel.curcio@shiftcapital.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Gabriel Palma Curcio
3C7E1C3D29884D3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.124.22

Enviado: 11/10/2022 19:53:14

Visualizado: 12/10/2022 05:52:26

Assinado: 12/10/2022 05:52:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/10/2022 05:52:26

ID: 807120b0-6344-4b8e-95b3-a42245a98cc1

Gustavo Borges Madeira Peclat

gustavo.madeira@bluefitacademia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Gustavo Borges Madeira Peclat
5ECF223C9884F3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.90.217.65

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/10/2022 19:53:13

Reenviado: 13/10/2022 09:46:53

Reenviado: 13/10/2022 10:26:52

Reenviado: 13/10/2022 10:28:17

Visualizado: 13/10/2022 10:49:49

Assinado: 13/10/2022 10:53:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/10/2022 10:49:49

ID: 01e2ac4f-a3c8-4a88-b1c4-a4f2641511e5

Henrique Joppert de Barros Campos

henrique.joppert@shiftcapital.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Henrique Joppert de Barros Campos
85D3A77472034B9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.69.22

Enviado: 11/10/2022 19:53:14

Visualizado: 12/10/2022 07:51:10

Assinado: 12/10/2022 07:51:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/03/2022 04:55:11

ID: 6bb46295-da71-4b0b-8706-ea1ac8cb3456

DUPLICATA
11/11/22

Eventos do signatário

João Paulo Sanches Maia
joao.maia@shiftcapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
João Paulo Sanches Maia
1AA8C5D3642A4DD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.124.22

Registro de hora e data

Enviado: 11/10/2022 19:53:14
Visualizado: 12/10/2022 05:28:35
Assinado: 12/10/2022 05:28:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/10/2022 05:28:35
ID: 6f7a89e6-2d1c-4379-90af-3e02f4c70056

Tiago Molina Ferreira
tiago.ferreira@hrsa.com.br
Partner

HRSA | Sociedade de Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Tiago Molina Ferreira
2AA875490AC64D9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.124.58

Enviado: 11/10/2022 19:53:14
Visualizado: 11/10/2022 19:53:31
Assinado: 11/10/2022 19:53:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Rodrigo Couto Bitarães
rodrigo.bitaraes@hrsa.com.br
Estagiário
HRSA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 11/10/2022 19:53:15
Visualizado: 11/10/2022 19:54:35

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

11/10/2022 19:53:15
11/10/2022 19:53:31
11/10/2022 19:53:38
13/10/2022 10:53:35

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUCEBY
11 11 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mauricio.vedovato@hrsa.com.br

To advise INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

DocuSign
11 11 20

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda during the course of your relationship with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda.